



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº- 796/02 DE 14 DE OUTUBRO DE 2002.

DISPÕE SÔBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR.

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI

ARTIGO 1º- Fica denominada "SALA PROF.VILSON VENDRAMIM", o prédio escolar localizado no Assentamento Santa Rita, neste município.

ARTIGO 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Outubro de 2002.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume

José Olveira Filho
JOSE OLVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº- 796/02 DE 14 DE OUTUBRO DE 2002.

DISPÕE SÔBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR.

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI

ARTIGO 1º- Fica denominada "SALA PROF.VILSON VENDRAMIM", o prédio escolar localizado no Assentamento Santa Rita, neste município.

ARTIGO 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Outubro de 2002.

Antonio Arcanjo dos Santos
Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume

Julio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº- 796/02 DE 14 DE OUTUBRO DE 2002.

DISPÕE SÔBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR.

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI

ARTIGO 1º- Fica denominada "SALA PROF.VILSON VENDRAMIM", o prédio escolar localizado no Assentamento Santa Rita, neste município.

ARTIGO 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Outubro de 2002.

Antônio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume

Julia Cláudia Felício
JULIA CLÁUDIA FELÍCIO
Secretária de Controle e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº- 796/02 DE 14 DE OUTUBRO DE 2002.

DISPÕE SÔBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR.

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI

ARTIGO 1º- Fica denominada "SALA PROF.VILSON VENDRAMIM", o prédio escolar localizado no Assentamento Santa Rita, neste município.

ARTIGO 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Outubro de 2002.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume

Adelino Oliveira Filho
ADELINO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 058/02

Senhor Presidente :

Senhores Vereadores :

O presente Projeto de Lei, visa sobretudo, homenagear e demonstrar nosso reconhecimento ao falecido Prof. VILSON VENDRAMIM. A denominação de uma sala de aula, com seu prestigioso nome, é o mínimo que podemos fazer por quem prestou relevantes serviços em nosso município.

O Prof. Vilson Vendramim, nasceu na cidade de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, aos treze dias do mês de Outubro de um mil novecentos e cinqüenta e oito. Era filho do senhor Augusto Vendramim e da senhora Beatriz de Souza Vendramim. Casado com a senhora Vani Regazolli Vendramim, com quem teve dois filhos: Rodrigo Regazolli Vendramim e Vilson Vendramim Júnior, o homenageado residia em Três Lagoas-MS onde exercia suas funções de funcionário público estadual como professor na Escola Padre João Thomas, daquela urbe.

O Prof. Vilson Vendramim foi professor na Escola Estadual "José Ferreira Lima" de nossa cidade; como também foi funcionário público municipal em Santa Rita do Pardo. Em acidente automobilístico ocorrido em 16 de Julho do corrente ano, o Prof. Vilson Vendramim perdeu a vida. Porém, nada mais justo e reconhecível que perpetuar sua memória pelo muito que fez pelo nosso município, dando seu nome a uma sala de aulas, no caso, a do Assentamento Santa Rita que é extensão da Escola Municipal "Santa Rita de Cássia- Pólo". Pelas razões exposta é que rogamos a aprovação do presente Projeto de Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº- 796/02 DE 14 DE OUTUBRO DE 2002.

DISPÕE SÔBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR.

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI

ARTIGO 1º- Fica denominada "SALA PROF.VILSON VENDRAMIM", o prédio escolar localizado no Assentamento Santa Rita, neste município.

ARTIGO 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Outubro de 2002.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume

Julio Oliveira Filho
Secretário de Controle e Gestão



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 064/2.002.
DE 15 DE OUTUBRO DE 2.002.

DO

PROJETO DE LEI N.º 058/2.002.
DE 11 DE SETEMBRO DE 2.002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 058/2.002, "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR," PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º- Fica denominada "SALA PROF. VILSON VENDRAMIM", o prédio escolar localizado no Assentamento Santa Rita, neste município.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 15
DE OUTUBRO DE 2.002.


José Milton de Souza
Presidente


Ana Ruthi Martins Faustino
1ª Secretária

ESTE AUTÓGRAFO DE LEI N.º 064/2002, FICARÁ
AFIXADO NA PORTARIA DESTA CASA LEGISLATIVA, PARA
CONHECIMENTO DO PÚBLICO E REGISTRADO NAS FOLHAS DO
LIVRO PRÓPRIO.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Dr. Julio

Santa Rita do Pardo – MS, 15 de Outubro de 2.002.

Ofício CMSRP/ MS – n.º 414/ 2.002.

Assunto: (Encaminhamento)

Prezado Senhor:

Em cumprimento ao Regime Interno, vimos através do presente, encaminhar para Vossa Excelência, com cópia em anexo o **Autógrafo de Lei n.º 064/02 de 15 de outubro de 2002**, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Sem mais, firmamo-nos utilizando da oportunidade, para renovar nossos protestos da mais alta estima, distinguida consideração e do mais elevado apreço.

Atenciosamente,


José Milton de Souza
Presidente

Exmo. Sr.
PROF.º ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS
DD. Prefeito Municipal
NESTA

RM





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI Nº- 058/02 DE 11 DE SETEMBRO DE 2002.

DISPÕE SÔBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR.

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**,
Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo,
Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno
exercício de seu cargo, usando das atribuições
que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º- Fica denominada "SALA PROF.VILSON VENDRAMIM", o
prédio escolar localizado no Assentamento Santa Rita,
nêste município.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Setembro de 2002.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

N. 287 / 2002

25 / 09 / 02

ms
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 11 de Setembro de 2002.

Of. N° 1337/02

Senhor Presidente:

Assunto: Projeto de Lei N°-058/02

Anéxo, estamos encaminhando para deliberação dêsse colendo Legislativo Municipal, o incluso Projeto de Lei N°- 058/02, que "dispõe sôbre denominação de prédio escolar"

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos utilizando-nos da oportunidade, para renovar nossos protestos e estima, consideração e apreço,

Atenciosamente

Prof. Antonio Acario dos Santos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. José Milton de Souza
D.D. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

N 289 / 2002

25 / 09 / 02

ms
Visto

Wladimir Mac.

12/10/02

Quinta-feira

Lei nº 796/02 de 14/10/02

**LEI Nº. 796/02 DE 14 DE OUTUBRO DE 2002.
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR.**

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**,
Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo,
Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno
exercício de seu cargo, usando das atribuições
que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A
SEGUINTE LEI**

ARTIGO 1º. Fica denominada "SALA PROF VILSON VENDRAMIM", o
prédio escolar localizado no Assentamento Santa Rita,
neste município.

ARTIGO 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Outubro de 2002.

Antonio Arcanjo dos Santos
Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e
Gestão na data acima e afixado no local de costume.

Wladimir Maciel
Wladimir Maciel
Secretário de Controle e Gestão